

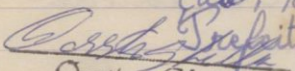
Lei nº 64/65

X Autoriza a Celebração de convenios entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado através da Secretaria dos Negocios do Oeste para serviços de qualquer espécie pertencentes a Ampliação da Usina (ou melhor) pertencentes a Prefeitura Municipal, ou seja para compra de material elétrico, ampliação da usina, construções de estradas, construções de Escolas, instalação de encanamento de água no grupo Escolar, etc. etc.

Art 1º Está o Chefe do Poder Executivo de Anchieta autorizado a firmar convenios com o Estado, através da Secretaria dos Negocios do Oeste para serviços de qualquer espécie pertencentes a Prefeitura Municipal, ou seja, para compra de material elétrico, Ampliação da Usina, construções de estradas, construções de escolas, instalação de água no grupo Escolar etc. etc.

Art 2º Para ocorrer as despesas desta Lei, servira o excesso de arrecadação, verificado no decorrer do exercicio, e dotações orçamentarias dos exercicios subsequentes, bem como auxilios Estaduais e Federais

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

 Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 2 de Junho de 1965
Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
Yadir Brampanelli, resp. pela Secretaria

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Lei nº 68/65

Altera dispositivos de Lei e dá outras providencias
Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta.

Faz. saber a todos os habitantes deste Município que a

Câmara Municipal aprovou e, eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o Dispositivo da Lei nº 31. de 26 de Maio